



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone/Fax (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (DME)

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O Departamento Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo destinado a recrutar profissionais da área de educação, sob o regime de “voluntariado”, destinado ao atendimento do “Programa Mais Alfabetização”, conforme portarias nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018, e nº 142/2018, de 22 de fevereiro de 2018, do FNDE/MEC.

1. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se a atender a necessidade de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, no âmbito do Município de Rincão/SP, para atuarem como apoio pedagógico aos Professores Alfabetizadores regulares nas turmas de 1º e 2º anos das unidades escolares municipais, com objetivo de fortalecer o processo de alfabetização destes estudantes. Os Assistentes de Alfabetização Voluntários receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 150,00 mensal por turma.

A seleção será efetivada através de análise de título:

1.1. Para ser selecionado o candidato deve apresentar na análise de cópia do diploma da graduação ou declaração de matrícula para os estudantes de graduação.

1.2 Esta seleção destina-se a suprir a necessidade do funcionamento do Programa Mais Alfabetização.

1.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Número de escolas e turmas;

Anexo II – Quadro de pontuação;

Anexo III – Termo de compromisso.

1.4. Os títulos serão pontuados de acordo com anexo II e analisados pela Comissão de Avaliação do Programa Mais Alfabetização composta pelo Diretor Municipal de Educação, Chefe Administrativo da Educação e Diretores das Unidades Escolares participantes do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone/Fax (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

2. DO PERFIL

2.1. Poderão participar da seleção candidatos com o seguinte perfil:

- Professores da rede municipal de Rincão que não estejam com cargas suplementares ou não ultrapassam carga horária superior às 40h semanais;
- Estudantes de graduação do curso de Pedagogia;
- Estudantes de graduação de outros cursos de Licenciatura na área da Educação

3. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

I – a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II- a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

4.1. As atribuições gerais inerentes ao Assistente de Alfabetização são as estabelecidas nas portarias nº 04/2018/FNDE/MEC e nº 142/2018/FNDE/MEC e pela Resolução nº 7, de 22 de março de 2018:

- a) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do Professor Alfabetizador;
- b) Participar do planejamento das atividades do programa juntamente com o professor alfabetizador;
- c) Cumprir horário de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- e) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- f) Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4.2. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4. O Assistente de Alfabetização atuará nas Unidades Escolares não vulneráveis em período de 5 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone/Fax (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Para requerer sua inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizado no Departamento Municipal da Educação, na Avenida Prudente de Moraes, número 182, Centro, das 08 horas até às 16 horas a partir do dia 26 e 27 de abril de 2018.

5.3. As informações presentes no ficha são de inteira responsabilidade do candidato.

6. VAGAS

6.1. Esse edital prevê o preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário para atuarem em **12 turmas** de 1º e 2º anos nas Unidades Escolares municipais contempladas com o “Programa Mais Alfabetização”.

6.2. Serão formados bancos, de Cadastro de Reserva de Assistentes de Alfabetização, através do qual os candidatos selecionados serão chamados pelo Departamento de Educação para apresentarem os documentos comprobatórios informados na inscrição e em seguida iniciarem suas atividades.

7. CRONOGRAMA

Divulgação do edital	25/04/2018
Período de inscrição	26 e 27/04/2018
Divulgação do resultado dos candidatos que farão parte do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntário.	03/05/2018
Entrega dos documentos comprobatórios no Departamento Municipal de Educação.	04/05/2018
Início do Programa nas escolas	07/05/2018

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados pelo Departamento Municipal de Educação, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto ao Departamento.

8.2. O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone/Fax (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

- 8.3. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos selecionados.
- 8.4. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 8.5. Os Assistentes de Alfabetização lotados devidamente nas unidades escolares Municipais que possuem o programa receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 150,00 mensal por turma.
- 8.6. Os Assistentes de Alfabetização poderão ter no máximo 6 (seis) turmas, podendo ainda atuar em mais de uma escola.
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Programa Mais Alfabetização.

Rincão, 25 de abril de 2018.

ANEXO I

Quadro com o quantitativo de turmas e escola.

Quantidade de escolas	Quantidade de turmas
03	12

ANEXO II

Quadro de pontuação.

Professor da rede com disponibilidade	05 pontos
Diploma de graduação em pedagogia	04 pontos
Diploma de graduação em outras licenciaturas	03 pontos
Cursando Pedagogia	02 pontos
Cursando outra licenciatura na área da educação	01 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone/Fax (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

ANEXO III

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____,
(Nome do(a) Voluntário(a))

_____, _____, residente e domiciliado(a)
(Nacionalidade) (Estado Civil)

no(a) _____, n° _____,
(Rua/Avenida)

_____, _____, _____, portador do CPF
(Bairro) (Cidade) (UF)

_____, carteira de identidade n° _____, _____/_____,
(N° do CPF) (N° do RG) (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômescio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Rincão, 25 de abril de 2018.

Assinatura do voluntário(a)